Lei nº 88 de 1º de Junho de 1.970

Dispõe-se s/Aquisição de Material para acampamento da equipe "Rondon", e abre crédito especial e contém outras disposições.

O povo de Arinos, M.G., por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a efetuar o pagamento das despesas realizadas com o povo da missão "Rondon", nesta cidade.

Art: 2º - Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior, fica o executivo, autorizado a abrir um crédito especial de cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) no orçamento vigente.

Art: 3º - Com recurso a abertura do crédito especial mencionado no artigo 2º, fica o executivo, autorizado a usar dos recursos mencionados no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art: 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir, tal inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 1º de Junho de 1.970

Registrada e publicada nesta data.